

PLO53/20

PROJETO	O N° 053/2020 LEI RESOLUÇÃO
Autor:	Suzane Duarte
Ementa:	Institui o Dia Municipal do Transportador Escolar
1 -000	sobre sua inclusão no Calendario Oficial do Mu
nicipio,	e dá outras providências.
DATA	HISTÓRICO
30/06	Protocolo
30/06	Leitura / Distribução
06/07	Reunica Conjunta dos Comissãos - Apresentação
13/07/90	Reunico Carpento dos Comissos - Sprovoda
14/07/20	1º Hiseusoca e latogos em Carorio -
21/07	2º Discussão e Votação - Aprovada 13 votos
22/07	Encominhado do Executivo
	1 1 1 4 1 4 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A 1 A

☑ PROPOSIÇÃO Nº 055/20

☐ RESOLUÇÃO Nº

Oficio CMSG nº 143/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS 3/2020

Santa Luzia-MG, 22 de julho de 2020.

Assunto: Promulgação da Lei.

Exmo. Sr. Prefeito,

- 1 Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 055/2020 que "Institui o Dia Municipal do Transportador Escolar, dispõe sobre sua inclusão no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências.". De autoria do Vereadora Suzane.
- 2 Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.

Vereago Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira

DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000 Telefone: (31) 3641-7422 | Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br



"Proposição de Lei nº 055, de 22 de julho de 2020"

Institui o Dia Municipal do Transportador Escolar, dispõe sobre sua inclusão no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Transportador Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de julho.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a inclusão do Dia Municipal do Transportador Escolar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 22 de julho de 2020.

Vereador Wo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia



PARECER Nº 093/2020

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisou o Projeto de Lei 053/2020 que "Institui o Dia Municipal do Transportador Escolar, dispõe sobre sua inclusão no Calendário Oficial do Municipio, e dá outras providências". De autoria da Vereadora Suzane Duarte.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação que discorreu sobre o projeto em tela e realizou a leitura do relatório de apreciação, manifestando pela legalidade do referido projeto.

Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros da Comissão de Administração Pública e Transporte; que discorreram sobre o projeto e manifestaram votos favoráveis ao Projeto de Lei 053/2020.

Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

VOTO: Assim, diante do exposto, segue o Projeto de Lei nº 053/2020 para discussão e votação.

Este é o parecer, Sala das Sessões, 14 de julho de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

André Leite

Vereador

(Presidente)

(Vice-Presidente)

Waguinho

Vereador

(Relator-Suplente)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

rgio Diniz Vereador

(Presidente)

João Binga

Vereador

(Vice-Presidente)

Waguinho

Vereador

(Relator)

COMISSÃO DE TRANSPORTE:

Waguinho Vereador

(Presidente)

(Vice-Presidente)

André Leite

Vereador

(Relator)



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 053/2020

Ementa: Institui o Dia Municipal do Transportador Escolar, dispõe sobre sua inclusão no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências.

A - Da síntese e análise do Projeto

Trata-se de proposição apresentada pelo Legislativo de autoria da Vereadora Suzane Duarte Alamda, que tem por finalidade incluir no calendário oficial do Municipio o Dia Municipal do Transportador Escolar.

O Projeto de Lei em referência tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao segmento de transporte escolar, tão importante para as famílias luzienses, e aos laboriosos e responsáveis condutores que dele fazem parte que, com dedicação e competência, transportam centenas de estudantes diariamente para as escolas públicas e particulares existentes em nosso município.

Desta forma, a instituição do Dia do Transportador Escolar e a sua inclusão no calendário oficial do Município de Santa Luzia, possibilitará que essa categoria de trabalhadores passe a contar com um dia específico no calendário para comemorar os relevantes serviços que presta à sociedade.

B - Da Legalidade e Competência

Passada a analise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessários no que tange a sua elaboração, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.

Quanto a competência, tem-se que o Legislativo é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.

CONCLUSÃO

Diante de toda análise, tem-se que a proposição apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Este é o parecer

NA



Santa Luzia- MG, 12 de julho de 2020

Wagner de Andrade (Waguinho)

Relator Suplente da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

Lista de Recebimento

PL 051 e 053/2020 Emenda 003 ao PL 028/2020

Terça-Feira, 30 de Junho de 2020.

(Canal)
André Luiz Leite Nunes (André Leite)
César Augusto Lara Diniz (César Lara Diniz)
Henry Santos do Amaral (Henry Santos)
Ivo da Costa Melo (Ivo Melo) Maylene B linto de Songa
José Cláudio dos Santos (Zé Cláudio)
José Marcelino de Oliveira (Marcelino)
João Rodrigues dos Santos (João Binga)
Luíza Maria Ferreira Pinto (Luíza do Hospital) Elida III A. Terrangue
Márcio Antônio Ferreira (Márcio Ferreira) Bunda Hulla
Neylor Audrin Vieira Cabral (Neylor Cabral)
Nilson Martins da Conceição (Nilsinho)
Paulo Henrique Paulino e Silva (Paulo Bigodinho)
Sandro Lúcio de Souza Coelho (Sandro Coelho)
Sérgio Ricardo Diniz Costa (Ticaca)
Suzane Duarte Almada (Suzane Duarte)
Vagner José Alves (Vagner Guiné)
Wagner de Andrade Pereira (Waguinho)